



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - https://www.unir.br

EDITAL Nº 01/COREMU/UNIR/2020

Processo nº 23118.000484/2020-27

COMISSÃO DE RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE - COREMU

PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

EDITAL N. 01/COREMU/UNIR/2020

O Coordenador da Comissão de Residências Multiprofissionais e Uniprofissionais em Saúde (COREMU), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo para a RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA (Remusf/UNIR), para as áreas profissionais de Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia e Psicologia, para o ingresso no ano de 2021, observadas as disposições legais vigentes, bem como as regras e condições contidas neste edital.

1. PREÂMBULO

1.1 O Programa de Especialização em Residência Multiprofissional em Saúde da Família (REMUSF) da UNIR aprovado através da Resolução nº 20, DE 02 DE ABRIL DE 2019/CONSEA/UNIR, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas da Residência, as quais serão executadas pelos Tutores, Docentes e preceptores do Núcleo Docente Assistencial Estruturante (NDAE) da Remusf e da COREMU, localizado no Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva (CEPESCO - ao lado do almoxarifado), Br. 364, Km-9,5, sentido Acre, Campus Porto Velho/UNIR – Tel (69) 2182-2115, CEP: 76.801-059.

1.2 A Remusf/UNIR, objeto deste Edital, têm carga horária total de 5.760 horas (cinco mil, setecentas e sessenta horas), com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, caracterizando-se por ensino em serviço com atividades teóricas, teórico-práticas e práticas, devendo ser cursadas **em regime de dedicação exclusiva**, não sendo permitido desenvolver outras atividades profissionais no período de sua realização, nos termos do artigo 13, § 2º da Lei Federal no 11.129/2005 e Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012. A Residência também é regida pelo seu Regimento Interno, cujos dispositivos o candidato matriculado deve comprometer-se a acatar e cumprir. A Remusf prevê o desenvolvimento de atividades práticas a serem realizadas nos dias letivos da UNIR (segunda-feira a sábado) e aos domingos e feriados, nos períodos diurno e noturno (quando necessário).

1.3 A LEI nº 11.129, DE 30 DE JUNHO DE 2005, institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens Pro Jovem; cria o Conselho Nacional da Juventude CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude; altera as Leis nos 10.683, de 28 de maio de 2003, e 10.429, de 24 de abril de 2002; e dá outras providências, definindo a impossibilidade de cursar a residência em conjunto com outro programa de Pós Graduação, conforme definido no despacho orientador 01/2015 da CNRMS.

1.4 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação. Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Coordenação da COREMU devendo ser enviada para o e-mail remusf@unir.br.

1.5 Esse Processo Seletivo não se trata de concurso público para trabalhar como servidor concursado da UNIR ou da Prefeitura de Porto Velho-RO.

1.6 As publicações relacionadas a este edital serão feitas no site oficial da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) - www.unir.br e no site oficial da Remusf - www.remusf.unir.br. A partir da primeira etapa e demais todos os comunicados e resultados (parciais e final) serão publicados no site da Remusf/UNIR.

1.7 Em virtude da suspensão das atividades presenciais da UNIR até 30 de novembro de 2020, todas as etapas deste edital serão realizadas remotamente.

2. OBJETIVO DO CURSO

Formar profissionais de saúde com conhecimentos, habilidades e atitudes para atuar na Estratégia de Saúde da Família e Núcleo de Apoio à Saúde da Família, na perspectiva do cuidado integral à saúde nos diferentes ciclos de vida familiar com desempenhos de excelência nas áreas de competência da organização do processo de trabalho, cuidado à saúde (individual, familiar e coletivo) e nos processos de educação e formação em saúde visando à melhoria da saúde e o bem estar de pessoas individuais, suas famílias e da comunidade considerando o planejamento estratégico local, a organização do processo de trabalho em equipe e as abordagens interprofissionais e intersetoriais no campo da saúde, além de assegurar os princípios do SUS e o atendimento das reais necessidades de saúde da população.

3. PERFIL DO CANDIDATO

- Ser brasileiro/a ou estrangeiro/a com visto de permanência no país, graduado/a em instituições de ensino de enfermagem, odontologia, psicologia, nutrição, fisioterapia, farmácia e educação física;
- Ter concluído, no ato da matrícula, o seu curso de graduação com colação de grau, e estar inscrito/a no Conselho Profissional correspondente; candidatos concluintes devem apresentar uma declaração ou atestado de integralização/conclusão do curso de graduação, em papel timbrado, informando a data da colação de grau prevista, devidamente carimbada e assinada.
- Poderão participar do processo seletivo os candidatos que concluíram ou venham a concluir, até o dia 26-02-2021, bacharelado em um dos seguintes cursos de graduação: Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia, e Psicologia, e que, até o dia da matrícula, obtenham a inscrição definitiva ou provisória no respectivo conselho regional de classe, sempre que for aplicável.
- É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído. É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída (resolução CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017, art. 1º e 2º).

4. DESCRIÇÃO DO CURSO

O programa terá dois (2) anos de duração, em tempo integral, com atividades teóricas (20%) e atividades práticas e teórico-práticas de formação em serviço (80%). A formação em serviço é feita sob supervisão de preceptores e desenvolvida junto as equipes de saúde da família, dos Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica (Nasf-AB) da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho (SEMUSA), em unidades básicas de saúde distribuídas em territórios, com graus diferenciados de vulnerabilidade social e alguns serviços de média/alta complexidade na cidade de Porto Velho. As atividades teóricas serão desenvolvidas na modalidade vigente na UNIR (remota ou presencial). Quando houver atividades teóricas presenciais, estas serão realizadas nas dependências da UNIR, sendo acompanhadas por docentes, tutores e pesquisadores. Essas atividades serão estruturadas de forma a possibilitar a problematização da realidade por meio de

orientações específicas, seminários, estudos de caso, estudos individuais ou em grupo, estudos dirigidos, aulas dialogadas e expositivas, e pela utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem da UNIR e outras formas de ensino.

5. DAS VAGAS**

5.1 Estão sendo ofertadas 16 (dezesesseis) vagas, distribuídas por categoria profissional

Profissões	Vagas
EDUCAÇÃO FÍSICA	2
ENFERMAGEM	4
FARMÁCIA	2
FISIOTERAPIA	2
NUTRIÇÃO	2
ODONTOLOGIA	2
PSICOLOGIA	2
TOTAL	16

**** A disponibilidade de implementação do número de vagas com bolsa é condicionada a liberação das bolsas pelo Ministério da Saúde. Caso não haja a liberação de bolsa não haverá matrícula e o processo seletivo será cancelado.**

5.2 Bolsas: As bolsas serão pagas pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde/SAPS/MS, instituída pelo Decreto n.º 9.795 de 17 de maio de 2019. O preenchimento das vagas estará condicionado à aprovação, pelos Ministérios, das Bolsas-Trabalho destinadas aos residentes, em valor mensal vigente de R\$ 3.330,43 pelo período de duração do curso, a partir do início das atividades na Residência. A bolsa estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da lei, e poderá sofrer reajustes aplicados pelos Ministérios.

5.3 A Fundação Universidade Federal de Rondônia se isenta do pagamento das bolsas aos residentes, prerrogativa esta do Ministério da Saúde, como também do oferecimento de auxílios sob qualquer natureza financeira

5.4 De forma a assegurar que a totalidade das vagas seja preenchida, serão selecionados candidatos na condição de SUPLENTEs. Estes, desde já, têm ciência de que somente serão convocados de acordo com a respectiva ordem de classificação e diante de vacância dentre os candidatos titulares, por categoria profissional.

5.5 Na hipótese de não preenchimento das vagas destinadas as profissões, mesmo se chamando os suplentes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, após deliberação da COREMU.

5.6 Com base na Resolução n.º 561/CONSEA/UNIR, de 19 de dezembro de 2018, a política de ações afirmativas para pessoas com deficiência (PcDs), pretas, pardas ou indígenas, só se aplica a cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIR.

5.7 Os candidatos que se inscreverem devem ter ciência das atividades a serem desenvolvidas nos cenários de práticas da área urbana, rural e/ou ribeirinha do município de Porto Velho:

- Realizar visita domiciliar nos territórios;
- Realizar atendimentos clínicos e assistenciais individuais;
- Realizar atividades de promoção e educação em saúde de âmbito coletivo nos territórios e nas UBS;
- Participar de reuniões de equipe e espaços coletivos da UBS;
- Visitar equipamentos intra e intersetoriais;
- Realizar ações interprofissionais e intersetoriais;
- Participar de espaços institucionais como Fóruns, Ciclo de Debates dos parceiros;
- Realizar plantões em unidades de média e/ou alta complexidade, dentre outras atividades.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O procedimento de inscrição se dará em etapa única que consistirá no preenchimento do formulário eletrônico disponível na Plataforma SIGAA conforme subitem 6.2, e a anexação dos documentos exigidos conforme subitem 6.3.

6.2 Procedimento para inscrição:

6.2.1 Para a inscrição o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível na Plataforma da **0h do dia 14/10/2020 até às 23:59 do dia 02/11/2020**, no link - https://sigaa.unir.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato, e anexar os documentos exigidos. Após o completo preenchimento será gerado eletronicamente o comprovante de inscrição com numeração específica.

6.2.2 A análise do atendimento aos requisitos obrigatórios para a homologação da inscrição (informações prestadas no formulário de inscrição e na documentação anexada) será feita por comissão designada pela Coordenação da COREMU.

6.2.3 Os candidatos que não anexarem todos os documentos estabelecidos no item 6.3 ou que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos para participação no processo não terão sua inscrição homologada e serão eliminados do processo.

6.3 São documentos exigidos no ato da inscrição, que deverão ser digitalizados e anexados no link de inscrição: **Prazo de inscrição - 0h do dia 14/10/2020 até às 23:59 do dia 02/11/2020;**

6.3.1 Os documentos deverão ser encaminhados em três (3) anexos no formato PDF, separados conforme abaixo:

- a) Todos os documentos citados no item 6.4.1 da alínea “a” até a “d”;
- b) Currículo Lattes, Planilha de Pontuação do Currículo preenchida (Anexo VI), e comprovantes dos itens informados na Planilha (com indicação do número da página em que está o comprovante, conforme Anexo VI);
- c) Proposta de intervenção conforme instruções da segunda etapa da seleção, no item 7.5 deste Edital.

6.3.2 A ausência de um dos itens acima referidos implicará em eliminação do candidato, salvo nas condições previstas nesse Edital.

6.4 Documentos necessários para a inscrição

6.4.1 No ato da Inscrição deverá ser anexada cópia digitalizada dos seguintes documentos (frente e verso) com boa resolução, somente no formato PDF, sob pena de indeferimento da inscrição.

a.) Cópia do Diploma do curso de graduação;

a.1) candidato cujo diploma ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES), poderá efetuar a inscrição, desde que apresente declaração oficial da IES constando data/período de integralização e/ou conclusão de curso, e colação de grau, devidamente carimbado e assinado pela instituição de ensino em papel timbrado;

a.2) candidato cujo curso de graduação tenha término previsto para data anterior ao período definido neste Edital para a matrícula no curso de pós-graduação, deverá obrigatoriamente apresentar declaração da IES de origem, indicando a data provável da conclusão do curso e colação de grau, a qual não poderá ultrapassar a data prevista neste Edital para a realização da matrícula;

a.3) em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular e tradução juramentada para o português.

b.) Cópia do Histórico do curso de graduação;

c.) Cópia da Carteira de identidade (RG) e CPF.

c.1) não será aceita cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou de documento expedido por órgão de classe profissional, como documento de identificação, **exceto** se nesses documentos constarem informações necessárias à emissão do diploma de pós-graduação, quais sejam: naturalidade, órgão expedidor e data de expedição do RG;

c.2) no caso de estrangeiro, deverá ser apresentada cópia digitalizada do passaporte;

d) Cópia do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para os candidatos brasileiros do sexo masculino;

e) Currículo Lattes e Planilha de Pontuação do Currículo devidamente preenchida conforme orientações do ANEXO VI. O candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de cada item assinalado e pontuado na planilha.

f) Proposta de intervenção conforme instruções da segunda etapa da seleção, constante no item 7.5 e com base nas linhas de pesquisa do regulamento do Trabalho de Conclusão de Residência da Remusf, conforme prevê o ANEXO III deste Edital.

6.4.2 Terão as inscrições deferidas pela Comissão Julgadora somente os candidatos que apresentarem a documentação exigida dentro dos prazos previstos neste Edital.

6.4.3 O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá apresentar requerimento de recurso, nos dias 10 e 11/11/2020, preenchendo e assinando o formulário disponível no ANEXO II, que deverá ser (anexado no link de inscrição), justificando, com base no Edital, o motivo do recurso;

6.4.4 O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas, em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

6.5 Informações complementares relacionadas à inscrição:

6.5.1 A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

6.5.2 Será declarada indeferida a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição, ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções

judiciais cabíveis, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

6.5.3 A UNIR não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, nem devido a fatores de ordem técnica-operacional ou qualquer outro fator que impeça dentro do prazo estipulado.

6.5.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

6.5.5 O preenchimento incorreto do formulário, a não comprovação dos dados e a ausência de qualquer documento necessário à inscrição (descritos no item 6.4.1) importarão no indeferimento da inscrição e desclassificação do candidato, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

6.5.6 A homologação das inscrições será divulgada no dia **09/11/2020** no site da Remusf - www.remusf.unir.br.

6.5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das inscrições homologadas e não homologadas. Entende-se por inscrição homologada aquela que, após analisada, se encontra em conformidade com os documentos exigidos no edital, constantes no item 6.4.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo dos candidatos será realizado pela Comissão Julgadora composta por professores,

tutores e preceptores vinculados ao Programa, designada por portaria e constituída, exclusivamente, para esse fim.

7.2 O processo seletivo será composto de três (3) etapas eliminatórias.

7.3 A composição da comissão julgadora será divulgada até o dia 30/10/2020, no site da Remusf - www.remusf.unir.br.

7.3.1 Compete à comissão julgadora proceder à avaliação dos candidatos cumprindo rigorosamente o que determina este Edital, se responsabilizando integralmente em todas as esferas públicas pelos trâmites e procedimentos avaliativos.

7.4 Primeira Etapa - Análise de Currículo

7.4.1 Esta etapa será ELIMINATÓRIA

7.4.2 A variação da nota desta etapa será de 0 a 100 pontos e terá peso 3 (três)

7.4.3 Serão considerados APROVADOS, os candidatos classificados em ordem decrescente cuja nota mínima na análise de currículo seja 50 (cinquenta) pontos, para aprovação.

7.4.4 Será classificado para a próxima etapa o número de candidatos igual a quatro vezes a quantidade de vagas oferecidas, mais os empatados na última posição, para cada área de formação profissional.

Categoria/Curso	Número de candidatos que poderão ser convocados para a 2ª etapa
EDUCAÇÃO FÍSICA	8
ENFERMAGEM	16
FARMÁCIA	8
FISIOTERAPIA	8
NUTRIÇÃO	8
ODONTOLOGIA	8
PSICOLOGIA	8

7.4.5 O candidato deverá preencher a Planilha de Pontuação do Currículo, conforme orientações do ANEXO VI e apresentar todos os documentos comprobatórios de cada item assinalado e pontuado.

7.4.6 O resultado desta etapa será disponibilizado no dia 13/11/2020, no site da Remusf - www.remusf.unir.br.

7.4.7 O candidato poderá apresentar requerimento de recurso contra o resultado da análise de currículo, nos dias 16 a 17/11/2020, preenchendo e assinando o formulário disponível no ANEXO II, digitalizado no formato PDF e anexado (no sistema de inscrição), justificando, com base no Edital, o motivo do recurso.

7.4.8 O resultado dos recursos referente a esta etapa será divulgado no site da Remusf - www.remusf.unir.br no dia 19/11/2020, a partir das 14 horas. Não serão fornecidas informações por telefone ou e-mail.

7.5 Segunda Etapa – Análise de Proposta de Intervenção – Peso 4 (quatro)

7.5.1 Esta etapa será ELIMINATÓRIA e participarão apenas os candidatos aprovados na Primeira Etapa.

7.5.2 A proposta deverá abordar necessariamente uma proposta de intervenção para a saúde da família, considerando as linhas de pesquisa da Remusf (ANEXO III).

7.5.3 Para a avaliação da proposta de intervenção, a comissão julgadora se baseará nos seguintes aspectos:

- Formatação;
- Mérito geral da proposta;
- Relevância com base na Estratégia de Saúde da Família (ESF) e linhas de pesquisas da Remusf;
- Exequibilidade da proposta;
- Coesão e coerência textual, objetivos, justificativa, adequação metodológica aos objetivos, resultados esperados a partir dos objetivos, procedimentos metodológicos apresentados, cronograma e Referências, conforme ABNT, sistema autor-data.

7.5.4 A proposta de intervenção deverá conter os seguintes itens: introdução, objetivos, justificativa,

metodologia, cronograma, resultados esperados e referências. A proposta deverá ser apresentada com mínimo de cinco e máximo de 10 páginas, e apenas com o número do CPF para identificação. Ler instruções de como elaboração no ANEXO IV.

7.5.5 A pontuação será resultado da média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da banca, entre 0 e 100.

7.5.6 Serão considerados APROVADOS nesta etapa, os candidatos que obtenham nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.5.7 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente e chamados para a última etapa em número igual a três vezes a quantidade de vagas oferecidas, mais os empatados na última posição, para cada área de formação profissional.

Categoria/Curso	Número de candidatos que poderão ser convocados para a 2ª etapa
EDUCAÇÃO FÍSICA	6
ENFERMAGEM	12
FARMÁCIA	6
FISIOTERAPIA	6
NUTRIÇÃO	6
ODONTOLOGIA	6
PSICOLOGIA	6

7.5.8 O resultado desta etapa será divulgado no dia 27/11/2020, no site da UNIR - no site da Remusf - www.remusf.unir.br

7.5.9 O candidato poderá apresentar requerimento de recurso contra o resultado da proposta de intervenção, nos dias 30/11 e 01/12/2020, preenchendo e assinando o formulário disponível no ANEXO II, digitalizado no formato PDF e anexado (no sistema de inscrição), justificando, com base no Edital, o motivo do recurso.

7.5.10 O resultado dos recursos referente a esta etapa será divulgado no site da Remusf - www.remusf.unir.br no dia 02/12/2020, a partir das 17 horas. Não serão fornecidas informações por telefone ou e-mail.

7.6 Terceira Etapa – Prova oral e Defesa de Memorial – Peso 3 (três)

7.6.1 Esta etapa será ELIMINATÓRIA e CLASSIFICATÓRIA. Participarão apenas os candidatos aprovados na Segunda Etapa.

7.6.2 Cada candidato será avaliado pela Comissão Julgadora que lhe atribuirá, individualmente, nota entre 0,0 (zero) e 100,0 (cem) pontos. A pontuação será resultado da média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da banca examinadora.

7.6.3. A Prova Oral com Defesa de Memorial será realizada nos dias 8 a 11/12/2020 e terá duração máxima de 15 minutos cada.

7.6.4. A prova oral com Defesa de Memorial terá início às 08h30min e será realizada por videoconferência. A comissão julgadora enviará o link de acesso para a realização da reunião no 04/12/2020 para o e-mail informado pelo candidato aprovado para essa etapa do processo seletivo.

7.6.5. A prova oral com Defesa de Memorial deverá necessariamente abordar os seguintes temas: 1) Experiência acadêmica e científicas/técnicas do candidato e experiência profissional; 2) Proposta de Intervenção. A Comissão Julgadora poderá fazer arguição a partir do exposto pelo candidato.

7.6.6. A prova oral com Defesa de Memorial será gravada, em sistema de áudio, pela plataforma Google Meets, e a comissão manterá a gravação sob seus cuidados pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da homologação do resultado da seleção.

7.6.7 O resultado desta etapa será disponibilizado no dia **14/12/20120**, no *site* da Remusf - www.remusf.unir.br.

7.6.8 O candidato poderá apresentar requerimento de recurso contra o resultado da prova oral com defesa de memorial, nos dias 15 e 16 /12/2020. Para tanto, se quiser, fará solicitação da gravação da prova oral, preenchendo e assinando o formulário disponível no ANEXO II, digitalizado no formato PDF e anexado (no sistema de inscrição), justificando, com base no Edital, o motivo do recurso.

7.6.9 O resultado dos recursos referente esta etapa será divulgado no *site* da Remusf - www.remusf.unir.br no dia **17/12/2020**, a partir das 14 horas. Não serão fornecidas informações por telefone ou e-mail.

7.6.10 Serão considerados APROVADOS nesta etapa os candidatos que obtiverem no mínimo 50 pontos como resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da banca, e serão ordenados de modo decrescente.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final dos candidatos será feita por área de formação e de acordo com a ordem decrescente de suas notas finais. A nota final consistirá da média ponderada das notas das três (3) etapas.

8.2. Serão considerados APROVADOS os candidatos que cumprirem as exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital e que alcancem nota final, igual ou superior a 60(sessenta) pontos e estiverem classificados dentro do número de vagas ofertadas.

8.3. Serão considerados CLASSIFICADOS apenas os candidatos que, pela ordem decrescente das notas finais, preencherem o número de vagas oferecidas por meio deste Edital.

8.4. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação. O candidato excedente somente será convocado para efetuar a sua matrícula caso a desistência do candidato aprovado

ocorra em até 30 dias corridos, após o início do curso.

8.5. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) maior idade do candidato (art. 27 da Lei 10.741/2003).
- b) maior nota atribuída à primeira etapa seletiva;
- c) maior nota atribuída à segunda etapa seletiva;
- d) maior nota atribuída à terceira etapa seletiva; e,
- e) data mais antiga de conclusão da graduação.

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado final das etapas seletivas será disponibilizado no site da UNIR - www.unir.br e da Remusf - www.remusf.unir.br no dia 18/12/2020.

9.2 O resultado do processo seletivo será divulgado por área de formação, conforme item 5.1 deste Edital, e de acordo com o nome e o número de inscrição do candidato.

9.3 É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a divulgação dos resultados.

9.4. A UNIR não enviará aos candidatos correspondência impressa ou eletrônica referente às publicações relacionadas a este Edital.

9.5. Perderá o direito à vaga o candidato selecionado que não efetuar matrícula na data definida neste Edital.

10. DOS REQUERIMENTOS DE IMPUGNAÇÕES

10.1 É assegurado o direito de impugnar fundamentalmente os termos deste Edital diante de ilegalidade, erro ou inconsistência que possa prejudicar o processo seletivo.

10.1.1 O requerimento de impugnação somente será acolhido se interposto no prazo de até cinco (5) dias a contar da data de publicação deste Edital.

10.1.2 O requerimento de impugnação deverá indicar com precisão o item impugnado e deverá apresentar motivação lógica e consistente.

10.1.3 A coordenação da COREMU tornará pública, na forma de retificação, decisão tomada a partir do requerimento de impugnação que venha a alterar os termos deste edital.

10.1.4 A decisão tomada pela coordenação da COREMU motivada por requerimento de impugnação recairá sobre todos os candidatos vinculados a este processo seletivo.

10.2 O requerimento de impugnação deverá ser enviado ao endereço remusf@unir.br

10.3 O requerimento de impugnação não terá validade, tornando-se sem conhecimento, se interpostos:

- I- fora do prazo determinado neste Edital;
- II- perante órgão incompetente;
- III- por quem não seja legitimado;
- IV- após esaurida a esfera administrativa.

11. DOS REQUERIMENTOS DE RECURSOS

11.1 O candidato poderá interpor recurso do indeferimento da inscrição no processo seletivo ou do resultado das etapas seletivas, sem efeito suspensivo, nos prazos estabelecidos neste Edital.

11.2 Todos os recursos serão analisados e o resultado de tal análise será divulgado no site da REMUSF - www.remusf.unir.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.2.1 O recurso deverá indicar, com precisão o item que se pretende a revisão, sendo que o candidato deverá fundamentar com lógica e consistência os argumentos que o levaram à interposição do recurso, e ser enviado ao endereço remusf@unir.br.

11.2.2 O candidato poderá apresentar requerimento de recurso contra quantos fatos achar necessário. No entanto, deverá ser preenchido 01 (um) formulário para cada caso.

11.3 A UNIR não se responsabilizará por requerimento de recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, fatores de ordem técnica operacional, extravio de mensagem ou qualquer falha técnica que impossibilite a chegada da mensagem, conforme prazo previsto neste Edital.

11.4 Não serão aceitos requerimentos encaminhados por meio da Agência Brasileira de Correios.

11.5 Recursos cujo teor despreze a comissão julgadora, o programa de pós-graduação e, ou a UNIR serão, preliminarmente, indeferidos.

12. DA MATRÍCULA

12.1 As matrículas dos candidatos aprovados ocorrerão no período de **08 a 12/02/2021**:

12.1.1 Os candidatos selecionados deverão entregar pessoalmente ou por procuração com firma reconhecida, no DENF (localizado no Bloco 2C, sala 212, no Campus da UNIR José Ribeiro Filho), das 8h30min às 11h30min, toda a documentação exigida no subitem 12.2, preenchendo adequadamente a ficha de matrícula (ANEXO VIII). O candidato selecionado que deixar de efetuar sua matrícula até o dia **12/02/2021** será considerado desistente.

12.1.2 Caso surjam vagas em decorrência do cancelamento de matrícula, desistência ou matrícula não efetivada por pendência de documentação, a Comissão de Seleção publicará, no site da Remusf - www.remusf.unir.br, convocação dos candidatos aprovados como SUPLENTEs por categoria profissional, por ordem de classificação, no dia **16/02/2021**. A matrícula destes candidatos suplentes deverá ser realizada impreterivelmente no dia **18/02/2021**, pessoalmente, com a entrega da documentação no DENF (localizado no Bloco 2C, sala 212, no Campus da UNIR José Ribeiro Filho).

12.1.3 Caso as vagas por categorias profissionais não sejam preenchidas, mesmo com a convocação dos suplentes, serão convocados os candidatos, por ordem de classificação geral, independente de categorias profissionais, por deliberação da COREMU.

12.2 Documentos exigidos na matrícula:

a) Fotocópia autenticada e legível do diploma de graduação (frente e verso na mesma folha). Considerando o Parecer Nº 303/2000 da Câmara de Ensino Superior do MEC, o candidato aprovado poderá apresentar, em substituição ao diploma, no ato da matrícula: duas (2) fotocópias do certificado ou atestado de conclusão do curso de graduação, em papel timbrado, constando a data de conclusão e de colação de grau bem como o documento que comprove que o curso está reconhecido pelo órgão competente, o qual deverá estar devidamente datado e assinado. Neste caso a matrícula se dará em caráter precário e provisório, até a apresentação do respectivo diploma. Até o final de abril de 2021, o estudante deverá apresentar fotocópia autenticada do diploma do curso de graduação. No caso de candidato que tenha obtido sua graduação no exterior, deverá apresentar cópia autenticada de seu diploma devidamente revalidado por universidade brasileira;

b) Fotocópia autenticada e legível da carteira de identidade em que conste o campo naturalidade (frente e verso na mesma folha).

c) Comprovante de inscrição no Conselho de sua categoria profissional na Regional de Rondônia (poderá ser apresentada a inscrição provisória, devendo o mesmo providenciar a definitiva para efetivação da vaga em até 60 dias após o início do Curso). O candidato que não apresentar a cópia do documento de inscrição no Conselho de Classe (provisória ou definitiva), no ato da matrícula ou até o dia 01 de março de 2021, impreterivelmente, será desclassificado, ficando anulados todos os atos decorrentes da inscrição.

d) Fotocópia de PIS/PASEP;

e) Fotocópia da carteira de trabalho;

f) Fotocópia do Cartão Nacional de Saúde;

g) Fotocópia legível do CPF (frente e verso na mesma folha). Dispensado caso conste o número na carteira de identidade

h) Fotocópia Título de eleitor;

i) Conta bancária - deve ser informada uma CONTA SALÁRIO, em nome do próprio residente. O Ministério da Saúde não faz pagamentos de bolsas em qualquer outro tipo de conta, que não seja CONTA SALÁRIO. Os dados bancários devem ser nos Bancos credenciados: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal;

j) Informar tipo sanguíneo e fator RH;

k) Uma (1) fotografia 3x4 (colorida com fundo branco), recente, com o nome completo do candidato escrito no verso. Não serão aceitas fotos escaneadas;

l) Fotocópia legível da certidão de casamento, caso haja mudança de nome em relação ao diploma de graduação;

m) Uma (1) Cópia do Cartão/Carteira de Vacinação, constando os dados referentes à cada dose de vacina obrigatória recebida, a saber: Hepatite B; dT (Dupla tipo adulto) - Difteria e Tétano; Febre Amarela e Triplice Viral - sarampo, caxumba e rubéola, disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS);

n) Candidatos estrangeiros deverão apresentar: uma (1) cópia do passaporte; Uma (1) cópia autenticada do diploma de graduação (idioma de origem); Uma (1) cópia autenticada da tradução juramentada do diploma de graduação; Uma (1) cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento (idioma de origem); Uma (1) cópia autenticada da tradução juramentada da Certidão de Nascimento ou Casamento; Uma (1) cópia do CPF; Uma (1) cópia do visto de permanência no país, atualizado;

o) Termo de Compromisso (ANEXO IX)

p) Declaração do candidato que não possui vínculo empregatício (ANEXO VII).

Somente será convocado outro candidato para o preenchimento de vaga pretendida para o Programa de Residência Multiprofissional, quando da desistência ou desclassificação de outro candidato, até 01 de abril de 2021.

OBSERVAÇÕES:

- A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) **não é aceita** porque não consta o campo naturalidade;
- Não será aceito nenhum documento de identidade que tenha prazo de validade;
- Todos os dados da fotocópia autenticada da carteira de identidade, inclusive os do órgão emissor necessitam estar legíveis;
- Não serão aceitas fotocópias autenticadas da carteira de identidade cujos dados estejam ILEGÍVEIS.
- Em caso de pendência ou ausência de qualquer um dos documentos requeridos, a matrícula não será efetivada e a vaga automaticamente será preenchida pelo candidato suplente selecionado de acordo com a respectiva ordem de classificação;
- As fotocópias devem ser encaminhadas em papel A4 na cor branca.

13. DO LOCAL DO CURSO

A Residência Multiprofissional em Saúde da Família será realizada nas dependências do Campus UNIR Porto Velho, no Bloco de Enfermagem e nos cenários externos de prática nas Unidades Básicas de Saúde. A sala de aula será informada na matrícula.

14. DA TITULAÇÃO

14.1 A UNIR outorgará certificado de conclusão em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu* na Residência Multiprofissional em Saúde da Família aos alunos que cumprirem os requisitos do Regulamento da COREMU da Residência Multiprofissional em Saúde da Família e da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde- CRMS/MEC/MS;

14.2 O Certificado de Conclusão do Curso somente será emitido aos alunos egressos mediante a apresentação do Diploma de graduação, de acordo com o presente edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo na no site da UNIR - www.unir.br (publicação do edital e resultado final) e da Remusf - www.remusf.uni.br (resultados preliminares e final), e ficar atento aos prazos nele estabelecidos, mesmo após a publicação do resultado final, pois poderá haver retificações;

15.2 O cronograma, desde o lançamento do edital até o início do curso, está disponível no ANEXO V;

15.3 Não serão fornecidas declarações de aprovação nas etapas do processo seletivo do curso;

15.4 É vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*;

15.5 A UNIR se reserva no direito de corrigir eventuais erros neste edital e em qualquer publicação relativa a este processo seletivo;

15.6 Casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Residência Multiprofissional em Saúde da Família da UNIR.



Documento assinado eletronicamente por **CLESON OLIVEIRA DE MOURA, Presidente de Comissão**, em 08/10/2020, às 20:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0512731** e o código CRC **36DCD4BD**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXOS

- I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE
- II - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
- III- LINHAS DE PESQUISA - REMUSF/UNIR
- IV - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO
- V - CRONOGRAMA
- VI - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES
- VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO
- VIII - REQUERIMENTO DE MATRÍCULA
- IX - TERMO DE COMPROMISSO
- X - FORMULÁRIO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE

Nome do candidato:		
Nome social:		
RG:	Órgão Expeditor:	Data de Emissão:
CPF:		
Naturalidade:	Nacionalidade:	
Data de nascimento:	Estado Civil:	
Endereço:		

Município:	Estado:
Telefone: ()	E-mail:
Necessita de atendimento especial para realização da prova oral com defesa de memorial? () SIM NÃO ()	
Se SIM, especificar:	
PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE (*obrigatório para profissionais)	
Instituição de Ensino (IES) * () Pública () Privada	
Nome da IES*:	
Endereço da IES*	
Categoria Profissional*: () Educação Física () Enfermagem () Farmácia () Fisioterapia () Nutrição () Odontologia () Psicologia	
Ano de conclusão do Curso de graduação*:	
N.º de Registro no Conselho Profissional (Sigla e Números)*:	
UF Registro no Conselho Profissional*:	
PARA ESTUDANTES CONCLUINTE DA ÁREA DA SAÚDE ** (Obrigatório para estudantes concluintes da área da saúde)	
Curso**:	
Instituição de Ensino (IES)**: () Pública () Privada	
Nome da IES**:	
Endereço da IES**:	

Declaro, por fim, sob as penas da lei, que as informações aqui registradas são verdadeiras e idôneas e que estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa, bem como ciente de todos os termos do presente Edital.

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

À COMISSÃO DE SELEÇÃO E A COREMU

Residência Multiprofissional em Saúde da Família/2020

Nome do candidato: _____, candidato a Residência Multiprofissional em Saúde da Família, portador (a) da cédula de identidade RG n.º _____, e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF – sob o n.º _____, residente e domiciliado CEP _____, telefones: _____ / _____ e-mail: _____, venho, respeitosamente, interpor o presente RECURSO:

TIPO DE RECURSO

- () Homologação de Inscrição
- () Resultado Preliminar da Avaliação de Currículo
- () Resultado Preliminar da Avaliação da Proposta de Intervenção
- () Resultado Preliminar da prova oral com defesa de memorial
- () Classificação Preliminar do Processo Seletivo

Justificativa (com fundamentação de literatura):

Data: ____ / ____ / ____ Assinatura: _____

ANEXO III- LINHAS DE PESQUISA - REMUSF/UNIR

As pesquisas da REMUSF devem contemplar as seguintes linhas:

a) Atenção em Saúde: refere-se a estudos que envolvam as práticas de atenção à saúde voltadas a indivíduos e coletividades nos diversos pontos de atenção da RAS, suas interfaces interdisciplinares, interprofissionais e intersetoriais, a partir do enfoque da saúde coletiva. Esta linha abriga os estudos que surgem da problematização da prática cotidiana nos serviços de saúde, da implantação e fortalecimento das políticas públicas, com base na integralidade da atenção à saúde.

Faz parte também desta linha, a pesquisa clínica, a qual refere-se a estudos de intervenção com métodos de abordagem quantitativa que propõe inovações (seja de tratamento ou procedimento) aos serviços de saúde, bem como os estudos epidemiológicos.

b) Gestão em Saúde: refere-se a estudos que abordam o processo de planejamento, organização e avaliação do sistema ou programas de saúde em todos os níveis e do gerenciamento dos serviços de saúde. Pressupõe a realização de pesquisas a partir do reconhecimento do território como espaço de produção de saúde.

c) Educação Permanente em Saúde: esta linha é relativa aos estudos da educação e da saúde contextualizados nos cenários de trabalho. Refere-se às investigações sobre os processos de formação empreendidos no sistema de saúde, com base filosófica no princípio pedagógico do trabalho e, operacionalmente, nas políticas provenientes dos setores da saúde e da educação para a formação/qualificação dos trabalhadores de saúde.

d) Controle social: compõem esta linha de pesquisa os estudos referentes aos desafios enfrentados para o fortalecimento da participação da sociedade no sistema de saúde. Esta linha se sustenta na compreensão de que o conhecimento produzido a partir dos processos participativos empreendidos em todos os níveis do sistema de saúde, pode contribuir para o aumento da capacidade de intervenção dos cidadãos, de forma individual ou coletiva, na formulação, execução e avaliação das políticas de saúde.

ANEXO IV - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO

O QUE É UM PROJETO DE INTERVENÇÃO?

Na perspectiva do desenvolvimento das habilidades e competência na Residência em Saúde da Família (REMUSF/UNIR), o Projeto de Intervenção (PI) é uma proposta de ação feita pelo candidato, para a resolução de um problema real observado na Atenção Primária à Saúde (APS), seja no âmbito da clínica ou da organização dos serviços.

No âmbito da REMUSF será objeto do PI temas que contemplem uma das linhas de pesquisa da REMUSF (ANEXO III).

O ponto de partida de um projeto de intervenção é a definição de uma situação problema, essa fase é chamada *fase exploratória*. Consiste na identificação inicial dos problemas ou situações problemáticas, esclarecimento dos objetivos, discussão sobre metodologia da mesma, divisão de tarefas, etc. É um levantamento inicial.

A etapa seguinte é a *definição do tema e do problema*. O tema é a designação do problema prático a ser investigado e da área de conhecimento na qual essa problemática se insere. O tema deve ser definido de modo simples, dando possibilidade para desdobramento posterior em problemas a serem investigados. Definidos o tema e os objetivos da pesquisa passa-se à definição de uma problemática na qual o tema escolhido adquira sentido (transformação do tema em forma de problema).

Embora focado em questões práticas, o PI não prescinde da teoria. De forma que a próxima etapa é a delimitação do *marco teórico*. A revisão da literatura dará suporte para interpretar situações. Por ser uma proposta, traga as fontes que sustentam sua temática na introdução e justificativa.

Hipóteses. Não se trata de hipóteses formais. São diretrizes que podem orientar a ação, tanto no que se refere às estratégias como aos recursos a serem utilizados. As hipóteses centram-se nos possíveis meios ou caminhos para se obterem os objetivos.

Coleta de dados. Aplicação de questionários, entrevistas grupais, etc. A técnica utilizada depende do tema, problema e objetivos da pesquisa.

A estas etapas ainda se acrescentam aprendizagem, saberes formais, plano de ação, divulgação externa. A descrição dessas etapas não pretendeu dar uma receita, mas apenas subsídios para o desenvolvimento do projeto de intervenção.

O projeto de intervenção seguirá um cronograma:

Para guiar o desenvolvimento da pesquisa-ação, é necessário elaborar o projeto, que serve como um roteiro de ação. A seguir descreveremos um modelo de projeto de intervenção.

ELABORAÇÃO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO

1. Título

Escreva uma frase que permita identificar o tema do seu projeto e o problema para o qual se pretende buscar a solução.

2. Apresentação

Elaborar uma síntese do projeto. Deve ser escrito apenas no final.

1. Problema

O problema é a questão que se buscará resolver por meio do PI. Um problema deve ser:

- claro e preciso - todos os conceitos e termos usados em sua enunciação não podem causar ambiguidades ou dúvidas;
- empírico - ou seja, observável na realidade social do seu contexto de atuação, através de técnicas e métodos apropriados;
- delimitado;
- passível de solução - é necessário que haja maneira de produzir uma solução para o problema dentro de critérios metodológicos e de cientificidade.

O problema do PI deve ser passível de intervenção local e estar relacionado tanto ao funcionamento das equipes, quanto de situações que você já observou na comunidade ou nas informações dos sistemas de informação das unidades de saúde.

Uma pergunta chave para a formulação de um problema é:

Em que intervir?

2. Objetivos

Objetivo geral

O Objetivo geral é a indicação daquilo que se pretende alcançar com a intervenção proposta. Constitui a ação que conduzirá ao tratamento da questão indicada no problema.

Objetivo específico

Os objetivos específicos relacionam - e com o objetivo geral. São quesitos que devem ser atingidos para que o objetivo geral seja alcançado. Ou seja, somados, os objetivos específicos conduzirão ao objetivo geral.

Uma pergunta chave para a formulação dos objetivos é:

Para que intervir?

3. Justificativa

A justificativa é composta pelos fatores que determinaram a escolha do problema a ser resolvido no projeto de intervenção. Uma pergunta chave para a formulação de uma justificativa é:

Porque intervir?

4. Metodologia

Conjunto de abordagens, técnicas e processos utilizados para resolver o problema indicado no Projeto de Intervenção. Deve levar em consideração os objetivos a serem alcançados.

Na metodologia os seguintes aspectos poderão ser abordados, mas não necessariamente todos: caminhos para chegar aos objetivos propostos; tipo de pesquisa; universo da pesquisa; critérios de amostragem; instrumentos e procedimentos de coleta de dados; procedimentos para a tabulação de dados; procedimentos de interpretação e análise dos dados e informações; estratégias de acesso a fontes de informações. Universo da intervenção: comunidade, equipe de saúde, etc;

Uma pergunta chave para a formulação da metodologia é:

Como intervir?

5 Cronograma

O cronograma detalha o tempo estimado, por etapa, para que a intervenção proposta seja concluída. Expressa a compatibilização das atividades propostas com o tempo previsto para a realização do projeto como um todo. Deve ser formulado na forma de quadro, com identificação das etapas e divisão de tempo por período, de acordo com a extensão do projeto, bem como os responsáveis pela realização de cada etapa/ação.

Pergunta chave para a construção do cronograma:

Quando intervir?

6. Recursos necessários

Os recursos são o conjunto de todos os elementos necessários à aplicação do projeto de intervenção. Eles podem ser recursos financeiros, recursos humanos, recursos materiais. Os itens básicos, habitualmente descritos, são: material permanente, material de consumo, serviços de terceiros e recursos humanos, além da caracterização das fontes de financiamento, sejam estas internas ou externas.

A pergunta chave para a definição dos recursos:

O que é necessário para intervir?

7 Resultados esperados

A discussão dos resultados está relacionada diretamente aos objetivos indicados do Projeto e deve dialogar com os dados da revisão de literatura.

A pergunta chave para a discussão dos resultados esperados:

O que se espera alcançar com a intervenção?

8. Referências

Lista de todas as referências bibliográficas utilizadas como base teórica para seu PI. As referências bibliográficas identificam todos os documentos utilizados como base para a elaboração do projeto ou citados ao longo do trabalho. Devem ser elaboradas de acordo com a norma da ABNT.

MÍNIMO DE CINCO (5) E MÁXIMO OITO (10) FOLHAS

PROJETO DE INTERVENÇÃO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

TÍTULO DO PROJETO:			
CPF do candidato:			
Data:			
ITEM	DESCRIÇÃO	Pontuação Máxima	NOTA
Formatação e Estética	Apresenta os elementos pré-textuais e textuais inerentes a qualquer projeto acadêmico	20	

Relevância	O trabalho contribui para atenção primária e apresenta forma produtiva de conhecimento	20	
Metodologia	Delimitação e clareza dos objetivos e processos metodológicos utilizados	20	
Resultados esperados	Resultados e conclusões coerentes com os objetivos do trabalho e aplicabilidade prática	10	
Clareza e objetividade na escrita	Transmite o conteúdo de forma clara e objetiva	20	
Projeto exequível	Uso da língua padrão e adequação da terminologia médica e postura adequada	10	

Nota: _____ Comissão Avaliadora: _____

ANEXO V - CRONOGRAMA

DATA	ETAPA	HORÁRIO
08/10/2020	Publicação do edital - www.unir.br	Até às 23h
9 a 13/10/2020	Período de recurso contra o edital	Até às 23h59min do dia 13/10/2020
14/10 a 02/11/2020	Período de Inscrição - https://sigaa.unir.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato	Até 23h59min do dia 02/11/2020
09/11/2020	Homologação das Inscrições - www.remusf.unir.br	A partir das 14h
10 e 11/11/2020	Prazo recursal da homologação das inscrições	Até as 23h59min do dia 11/11/2020
12/11/2020	Resultado dos recursos contra inscrições não homologadas - www.remusf.unir.br	A partir das 14h
13/11/2020	Resultado da Análise de currículo - www.remusf.unir.br	Comissão de Processo Seletivo
16 a 17/11/2020	Prazo recursal da análise de currículo	Até as 23h59min do dia 17/11/2020
19/11/2020	Resultado dos recursos da análise de currículo - www.remusf.unir.br	A partir das 14h
23 e 26/11/2020	Análise da proposta de Intervenção	Comissão de Processo Seletivo
27/11/2020	Resultado da análise da proposta de intervenção - www.remusf.unir.br	A partir das 14h
30/11 e 01/12/2020	Prazo recursal da análise da proposta de intervenção	Até as 23h59min do dia 01/12/2020
02/12/2020	Resultado dos recursos a análise da proposta de intervenção - www.remusf.unir.br	A partir das 17h
04/12/2020	Divulgação dos candidatos habilitados para prova oral e Defesa de Memorial, horários e	A partir das 14h

	bancas - www.remusf.unir.br . Envio do link de acesso para realização desta etapa aos candidatos.	
8 a 11/12/2020	Prova oral e defesa de memorial – horários e bancas serão divulgados no site da REMUSF - www.remusf.unir.br no dia 04/12/2020	De acordo com o Cronograma divulgado dia 04/12/2020
14/12/2020	Resultado da prova oral e defesa de memorial - www.remusf.unir.br	A partir da 14h
15 e 16/12/2020	Prazo recursal da prova oral e defesa de memorial	Ate 23h59min dia 16/12/2020
17/12/2020	Divulgação do resultado do recurso - www.remusf.unir.br	A partir das 14h
18/12/2020	Divulgação do resultado final no site da UNIR - www.unir.br e da Remusf- www.remusf.unir.br	A partir das 14h
*08 a 12/02/2021	Período de matrícula dos aprovados - 1ª convocação	Das 8h30 as 11h30min, no CEPESCO
*16/02/2020	Convocação de candidatos suplentes para matrícula - www.unir.br e www.remusf.unir.br	Ver site da Remusf
*18/02/2020	Matrícula dos suplentes	Das 8h30 as 11h30min, no CEPESCO
*01/03/2021	Início do curso	Campus Porto Velho

OBS: * Caso ainda não seja possível realizar essas atividades presencialmente, a COREMU e a Coordenação do Curso farão um COMUNICADO no site da Remusf com antecedência.

ANEXO VI - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Para fins de pontuação do currículo o candidato deverá preencher as colunas 3, 4 e 5 da planilha abaixo.

Na coluna 3 – “Qte”, o candidato preencherá com a quantidade relativa ao item pontuado.

Na coluna 4 – “Página”, o candidato preencherá com os números das páginas que constem os comprovantes relativos àquele item (ver “Documentos Comprobatórios” abaixo).

Na coluna 5 – “Nota Calculada”, o candidato deverá preencher sua nota para aquele item, de acordo com a “Pontuação por item” (coluna 1) e respeitando a “Pontuação máxima” (coluna 2). Para fins de cálculo do período, considerar frações do período mínimo. Por exemplo, no caso da pontuação atribuída ser de 10 pontos para período mínimo de 12 meses e haver comprovação de 6 meses, considerar a pontuação relativa ao tempo comprovado (12 meses = 10 pontos; 6 meses = 5 pontos).

O correto preenchimento da planilha é de inteira responsabilidade do candidato. A comissão examinadora se reserva o direito de não pontuar itens preenchidos de forma equivocada pelo candidato.

Documentos Comprobatórios

Os comprovantes relativos apenas aos itens pontuados deverão ser digitalizados seguindo a ordem dos itens da Planilha de Pontuação; o número da página (Coluna 4) deve ser atribuída a partir da sequência de digitalização dos documentos e a respectiva quantidade de páginas. A nota calculada pelo candidato será conferida pela Comissão Julgadora, considerando a apresentação dos documentos.

PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Nome: _____

CPF do candidato(a): _____

Apresentação da documentação na ordem da tabela de pontuação, indicando a página em que o documento comprobatório está sendo apresentado.

I. ATUAÇÃO ACADÊMICA – 55 pontos						
1. Publicações – 14 pontos (considerar apenas os últimos 5 anos)						
Crítérios	Pontuação por item	Pontuação máxima	Quantidade	Página	Nota calculada	Nota da comissão examinadora

1.1 – Artigo publicado, ou aceito para publicação, em periódico científico	1,0	3,0				
1.2 – Trabalho completo publicado em anais de evento (nacional ou internacional)	0,5	2,0				
1.3 – Resumo expandido publicado em anais de evento (nacional ou internacional)	0,5	2,0				
1.4 – Resumo publicado em anais de evento internacional, nacional ou local	0,25	2,0				
1.5 – Premiação em congresso (nacional ou internacional – certificado em nome do candidato)	0,5	1,0				
1.6 – Apresentação oral em congresso (nacional ou internacional – certificado em nome do candidato)	1,0	2,0				
1.7 – Apresentação de pôster em congresso (nacional ou internacional – certificado em nome do candidato)	0,5	2,0				
2. Atividades acadêmicas – 29 pontos						
2.1 – Aluno bolsista de programas de educação tutorial (PET; PET-Saúde e similares) – mínimo de 1 semestre	5,0	10,0				
2.2 – Aluno voluntário de programas de educação tutorial (PET; PET-Saúde e similares) – mínimo de 1 semestre	2,0	4,0				
2.3 – Monitor de disciplina de graduação (bolsista ou voluntário – mínimo de 1 semestre)	2,0	4,0				
2.4 – Participação como representante discente em comissões colegiadas (mínimo de 1 semestre)	1,0	2,0				
2.5 - Participação em grupo de pesquisa institucionalizado (mínimo de 1 semestre)	0,5	2,0				
2.6 – Aluno bolsista ou voluntário de programas institucionais (PIBIC, PIBEX, PIBID, PROEXT e similares) – mínimo de 1 semestre	2,0	6,0				
2.7 – Membro de equipe de organização de eventos científicos ou da área da						

Saúde	1,0	1,0				
3. Cursos – 12 pontos						
3.1 – Doutorado concluído reconhecido pelo MEC	4,0	4,0				
3.2 – Mestrado concluído reconhecido pelo MEC	3,0	3,0				
3.3 – Curso de especialização (mínimo 360 horas)	2,5	2,5				
3.4 – Curso de aperfeiçoamento (mínimo 180 horas)	2,5	2,5				
II – ATUAÇÃO PROFISSIONAL – 45 pontos						
2.1 – Experiência profissional na área de formação (por semestre)	5,0	30				
2.2 - Experiência profissional na área de saúde coletiva (por semestre)	5,0	15				
TOTAL						

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, CPF _____, declaro para os devidos fins, de acordo com o que rege as normas do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, que não possuo vínculo empregatício, estando portanto, liberado(a) em tempo integral para as atividades que o curso requer, e portanto liberado para receber a bolsa mensal do MEC, como único vínculo de fonte pagadora.

Declaro que as informações contidas neste documento são verdadeiras e que o compromisso firmado neste documento será cumprido.

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) residente

ANEXO VIII - REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

I- Identificação:

Nome do(a) candidato(a): _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____ Estado: _____

Sexo: _____ Estado Civil: _____ Cor _____ Tipo sanguíneo _____

Identidade n°: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____ PIS/PASEP _____
Banco _____ Agência _____ Conta corrente _____
E-mail: _____ Telefone: _____ Telefone celular: _____
Endereço Residencial: _____ N° _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Vem requerer matrícula no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família – Turma 2019. Para tanto, anexa a documentação solicitada:

- Cópia autenticada do diploma de graduação em Enfermagem, registrado pelo MEC;
- Candidatos concluintes - duas (2) fotocópias do certificado ou atestado de conclusão do curso de graduação, em papel timbrado, constando a data de conclusão e de colação de grau bem como o documento que comprove que o curso está reconhecido pelo órgão competente, o qual deverá estar devidamente datado e assinado. Neste caso a matrícula se dará em caráter precário e provisório.
- Cópia de CPF e RG;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe ou cópia do protocolo de solicitação de registro profissional emitido pelo respectivo Conselho de Classe;
- Cópia do comprovante de participação no último processo eleitoral ou declaração original de quitação com as obrigações eleitorais emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cópia do Comprovante de quitação de serviço militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do PIS/PASEP (quem possuir);
- Declaração do candidato que não possui vínculo empregatício (ANEXO VII);
- Termo de Compromisso (ANEXO XIX);
- Cópia de dados bancários (extrato ou cartão do banco onde constam: Banco, Agência e Conta corrente) para recebimento da bolsa de estudos.

Estando ciente das normas deste Programa, assina o presente requerimento.

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Residente

ANEXO IX - TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, graduado (a) em _____ inscrito (a) sob o n. _____ ou protocolo de inscrição n. _____ no respectivo conselho de categoria, CPF no _____, DECLARO estar ciente do termo de compromisso celebrado entre o(a) pleiteado(a) e o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, que lhe assegura o direito de realizar o Curso de Residência como bolsista do Ministério da Educação ou Ministério da Saúde, dentro das normas e disposições legais da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional, a cujo cumprimento se obriga.

O presente termo terá duração de 02 (dois) anos, iniciando-se em ___/03/2021, ou até que o residente cumpra com as atividades necessárias para finalização do curso de Residência. O residente assume a responsabilidade de cumprir o Programa de Residência em tempo integral e dedicação exclusiva, com carga horária total de 60 horas semanais, respeitando as disposições do Projeto Pedagógico e do Regimento Interno que o regem, e declara ciência de que é vedado cursar outro programa de graduação ou pós-graduação ou possuir outro vínculo empregatício concomitantemente ao cursar o Programa, o que determinará o seu desligamento do Programa e imediato cancelamento da bolsa de Residência.

O residente declara ciência de que deverá responsabilizar-se pelo seu transporte, alimentação e moradia no período da Residência. Além do contido neste termo, o residente está adstrito às demais disposições normativas legais e regulamentares que disciplinam a Residência Multiprofissional e da UNIR.

O presente termo não cria e não envolve nenhum tipo de vínculo empregatício entre as partes. O residente declara aceitar a bolsa que lhe é conferida, comprometendo-se a cumprir o disposto neste Instrumento, em todos os seus termos, cláusulas e condições, inclusive, declarando aceitar o Regimento Interno do Programa, as normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e as normativas da UNIR.

O residente reconhece e aceita que os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Multiprofissional a qual se vincula o Programa e, em última instância, pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional.

De acordo com o termo, assino 2 (duas) vias de igual teor.

Porto Velho-RO, _____, _____, 2021.

Residente

Coordenação do Programa

ANEXO X - FORMULÁRIO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

Nome	
Data de nascimento	
Cor/origem étnica	
Naturalidade	
Tipo sanguíneo	
Nome do pai	
Nome da mãe	
Estado civil	
Quantidade de dependentes econômicos	
Endereço	
Telefones de contato	
E-mail	
Número do RG	
Órgão emissor do RG	
Data de expedição do RG	
PIS/PASEP	
Número do comprovante de alistamento militar	
Órgão emissor do comprovante de alistamento militar	
Série do comprovante de alistamento militar	
Número do título de eleitor	
UF do título de eleitor	
Zona do título de eleitor	

Seção do título de eleitor	
Banco agência conta para pagamento obrigatoriamente corrente Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Santander, Sicoob.	
Denominação/cidade da agência	
Início do contrato	
Previsão de término	
Jornada de trabalho	60 horas semanais, dedicação exclusiva
Início do contrato	

Além do formulário acima, os demais documentos devem ser encaminhados digitalizados:

1. Formulário de matrícula preenchido digitalmente.
2. Carteira de identidade, frente e verso.
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF.
4. Comprovante de quitação junto à Receita Federal.
5. Título eleitoral, frente e verso.
6. Comprovante de quitação junto à justiça eleitoral
7. PIS / PASEP (ver “Observações Importantes” letra “B”).
8. Certidão de nascimento e/ou casamento.
9. Certificado de reservista para residentes do sexo masculino.
10. Diploma da graduação, frente e verso.
11. Comprovante de inscrição no Conselho Profissional.
12. Comprovante de endereço (rua, número, bairro, cidade, estado e CEP).
13. Comprovante de conta corrente (ver “Observações Importantes” letra “C”).
14. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.
15. Contrato de trabalho – Termo de Compromisso.
16. Ficha cadastral preenchida digitalmente, com dados do residente (ver “Observações Importantes” letra “D”)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

A. As cópias dos documentos devem ser apresentadas individualmente, um documento em cada página; documentos frente e verso, ambos, na mesma página.

B. Se o residente ainda não possui PIS ou PASEP, deverá preencher o formulário de cadastramento PASEP.

C. O comprovante de conta corrente das instituições bancárias com as quais o Ministério da Economia tem convênio, a saber, Banco do Brasil, Itaú, Bradesco, Santander, SICOOB e Caixa Econômica Federal. Sendo o residente, correntista da Caixa Econômica Federal, deverá, também, apresentar o comprovante da conta salário. Comprovantes válidos: cópia de extrato bancário, cartão do banco, folha de cheque, declaração do banco).

D. Reforça-se que todos os documentos devem ser encaminhados tal como descrito acima, de maneira que, a ausência de algum deles inviabiliza impossibilita a conclusão do Processo de Inclusão do novo residente no sistema SIGAA para matrícula e no SIG-RESIDÊNCIAS para o recebimento da bolsa.

Atenção: A documentação supracitada deverá ser anexada antes da matrícula presencial para com cópia para o e-mail: remusf@unir.br. A matrícula será efetiva somente após o envio desse e-mail.